



ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/25

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, com sede no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 1º Andar - Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado Senar, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Daniel Klüppel Carrara**, com poderes conferidos pela Portaria nº 001/24/CD, de 16/01/24, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 1/2025, resolve REGISTRAR os PREÇOS da empresa **NONONONONONONONON** com sede na **ENDEREÇO**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX.XXXX/XX, doravante denominada Fornecedora, neste ato representada pelo **CARGO, NONONONONONONONON**, com poderes conferidos pelo contrato social, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, observadas as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 2/25 e seus Anexos, bem como as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos do Senar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento de equipamentos e programas de informática (servidores, equipamentos de redes, solução antivírus, microcomputadores, notebooks), e equipamentos de comunicação (projetores, telas de projeção e TVs de LED) para implementação da infraestrutura física dos Centros de Excelência, para uso administrativo e nas salas de aula, localizados nas cidades de Tangará da Serra/MT, Feira de Santana/BA e Ribeirão Preto/SP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à execução do objeto integral desta ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços ora registrados são os especificados na tabela abaixo, conforme proposta definitiva da FORNECEDORA, no valor estimado de **R\$ XX.XXX.XXX,XX** () para 12 (doze) meses, já incluídos todos os tributos e encargos legais:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Senar, mediante autorizações de serviço, nos termos previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2025, e no Regulamento de Licitação e Contratos do Senar.

LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ITEM	VALOR GLOBAL POR LOTE
I	SERVIDOR 2CPU, 96RAM	06	R\$	R\$	R\$
II	EQUIPAMENTOS DE REDE				
	ITEM 1 - SWITCHES GERENCIÁVEIS 48 PORTAS	24	R\$	R\$	R\$
	ITEM 2 - SWITCHES GERENCIÁVEIS 24 PORTAS	12	R\$	R\$	
III	EQUIPAMENTOS E SOFTWARE				
	ITEM 1 - APPLIANCE DE FIREWALL COM GERENCIAMENTO UNIFICA-DO DE AMEAÇAS (UTM)	06	R\$	R\$	R\$
	ITEM 2 - SOLUÇÃO DE WIRELESS COMPOSTA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, PONTOS DE ACESSO, INJETOR DE ENERGIA E GESTÃO DE CONEXÕES.	39	R\$	R\$	
	ITEM 3 - SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS GERENCIÁVEL	285	R\$	R\$	
IV	COMPUTADORES				
	ITEM 1 - MICROCOMPUTADOR	225	R\$	R\$	R\$
	ITEM 2 - NOTEBOOK	48	R\$	R\$	
V	TV DE LED 65 POLEGADAS	48	R\$	R\$	R\$
VI	PROJETOR LASER	03	R\$	R\$	R\$
VII	TELA DE PROJEÇÃO	03	R\$	R\$	R\$

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contatos a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente pelo mesmo período, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que o preço registrado se demonstre vantajoso.
- 4.2. As condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, se restabelecem nas eventuais prorrogações de vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 4.3. Os quantitativos inicialmente registrados poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo entre as partes.



CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ARP

As Administrações Regionais do Senar e os demais Serviços Sociais Autônomos poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços mediante Autorização do Senar.

Brasília-DF, de de 2025.

Daniel Klüppel Carrara
Diretor-Geral
Senar

NONONONONONONONON
Cargo
Fornecedora